



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020**

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DECRETO FEDERAL 8.538, DECRETO FEDERAL 7892/2014 E DECRETO MUNICIPAL 392/2013.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020- SRP	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5759/2020
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	FORMA DE FORNECIMENTO FORNECIMENTO PARCELADO
VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE	
VII. OBJETO Constitui-se objeto desta licitação a seleção da melhor proposta para aquisição de ração canina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cruz das Almas, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 15 DE JULHO DE 2020 HORA: 08H30MIN LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES/ RUA LÉLIA PASSOS, S/N – PARQUE SUMAÚMA – LAURO PASSOS. CASO HAJA INDÍCIOS DE AGLOMERAÇÃO, A MESMA SERÁ TRANSFERIDA PARA O ESPAÇO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NO ENDEREÇO RUA 31 DE MARÇO Nº 56, POR APRESENTAR MELHORES CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO PÚBLICO INTERESSADO EM VISTA DO DISPOSTO DO DECRETO EMERGENCIAL Nº 285/2020 QUE REGULAMENTOU A REUNIÃO ENTRE PESSOAS DIANTE DE AMEAÇA DE POTENCIAL CONTAMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AS DESPESAS COM A PRESENTE LICITAÇÃO TERÃO SEUS CUSTOS COBERTOS COM OS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2020.	
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (doze) meses	XII. EXCLUSIVO ME/EPP (x) SIM () NÃO
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITO / Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Lauro Passos, Cruz das Almas, Bahia, OU PELO TELEFONE (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412.	
Pregoeiro responsável Carlos José Santos Portaria nº. 287/2019, de 09 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município	

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14. 2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a)** Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b)** Não estejam sob processo de falência ou Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, ou liquidação judicial ou extrajudicial, sem o prejuízo da alínea **a.1)** do subitem **20.3.**;
- c)** Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruz das Almas/BA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

XV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e Decreto Federal 8.538, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

15.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

15.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

15.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

15.5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15.5.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

15.5.7. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

16.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.cruzasalmas.ba.gov.br/diariooficial, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XVII – CREDENCIAMENTO

17.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório e a responder pela licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



17.2. Reputa-se credenciada junto ao Pregoeiro a pessoa física integrante ou não do quadro societário da licitante, regularmente designada para acompanhar o processo licitatório, com poderes para praticar os atos necessários e inerentes ao procedimento, inclusive formular ofertas e lances de preços, devendo ser exibido, juntamente com a credencial o documento probatório da legitimidade de quem outorgou os poderes.

17.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público com firma reconhecida ou particular conforme modelo do Anexo III, atribuindo ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

17.4. Quando apresentada procuração por instrumento particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

17.5. Havendo necessidade de autenticação de documento a ser realizada pela Comissão de Licitação, deverá ser solicitada pela Empresa interessada antes do Credenciamento, preferencialmente 01 (uma) hora antes do certame.

17.6. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital – modelo do **Anexo V** deste Edital - e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

17.7 Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

17.8. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

17.9. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

17.10. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.11. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
ENDEREÇO: LÉLIA PASSOS, S/N – PARQUE SUMAÚMA – BAIRRO LAURO PASSOS – CRUZ DAS ALMAS /BA.
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020- SRP

18.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nos demais.

18.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

18.4. A proposta deverá apresentar preços unitário e total, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

18.5. Os preços deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

18.5.1. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

18.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.7. Quando se tratar de fornecimento de bens, a proposta deverá indicar a marca dos materiais ofertados sob pena de desclassificação.

18.8. No caso de hipótese do item anterior, a marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

18.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

18.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

XIX– JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (Art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

19.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo V, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

19.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

19.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo Pregoeiro.

19.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.6. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.11. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

19.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeita ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática.

19.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XX - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

20.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS.

ENDEREÇO: RUA LÉLIA PASSOS, S/N – PARQUE SUMAÚMA – BAIRRO LAURO PASSOS – CRUZ DAS ALMAS /BA

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020– SRP

20.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

20.2.1. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, se houver;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

20.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- a.1) Caso o licitante se encontre em Recuperação Judicial, poderá o Pregoeiro abrir diligência para a confirmação da habilitação legal;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Léia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

Em se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte é facultado apresentação do Balanço Patrimonial.

20.4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, demonstrando compatibilidade com o objeto deste Pregão;

20.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

20.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

XXI - DOS RECURSOS:

21.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

21.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso a ser entregue no endereço constante no item IX, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

21.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

21.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para decidir o recurso, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa prévia.

21.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

22.3. O objeto deste Pregão será adjudicado, **por menor valor por lote**, à licitante vencedora, após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da Prefeita Municipal.

22.4. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

22.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XXIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

23.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas – Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Municipal n.º 392/2013.

XXIV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal convocará o primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.

24.2. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

24.3. No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

24.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Decreto Municipal n.º 392/2013.

24.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Léia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

24.6. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 392/2013.

24.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

24.8. Caso haja anuência da licitante vencedora, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

24.9. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

24.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

24.11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12 do Decreto nº 392/13.

24.12. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.13. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas** para negociação do valor registrado em Ata.

24.14. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas** poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

XXV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

25.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria Requisitante, devendo ser feita no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação expedita por servidor responsável.

25.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integridade física.

25.3. Os produtos deverão ser recebidos definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

25.4. As solicitações de fornecimento feitas por esta Administração, através do Registro de Preço, serão efetuadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, pela autoridade competente.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Léia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

25.5. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal, com despesas de transporte assumidas pelo licitante.

25.6. O fornecimento deverá ser efetuado nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

25.7. Em caso de não conformidade, a nota fiscal será devolvida, para as devidas correções.

25.8. As quantidades constantes são meras estimativas, não estando essa Administração Municipal obrigada a solicitar o fornecimento de sua totalidade, podendo, ainda, sofrer alterações, conforme previsto no § 1º do Artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

XXVI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** de Cruz das Almas.

26.2. Os Materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com **as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir Emissão da Ordem de Fornecimento.

26.3. Os Materiais de que trata o presente Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com a especificação pretendida;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

26.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.5. Ocorrendo **rejeição** do produto, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

26.6. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

XXVII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

27.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65, §5º, da Lei 8.666/93.

XXVIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

28.1. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - a pedido quando:

*Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

28.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

28.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

XXIX - DO PAGAMENTO

29.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão com a entrega da conta, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), somente atestada(s) pelo(s) gestor da Ata

29.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei.

29.3. A(s) nota(s) fiscal(ais), relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

29.4. As contas serão pagas conforme especificado no contrato, contados, após a data de protocolização.

29.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

XXX – SANÇÕES

30.1. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Léia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;

e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

30.2. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 30.3 deste Edital.

30.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

XXXI - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

31.1. No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

31.2. A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

31.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXXII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1. Ao Prefeito compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

32.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.

32.3. Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

32.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

32.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

32.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

32.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.

32.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

XXXIII - DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Proposta de Preços;

Anexo III- Modelo de Credencial;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo V- Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo VI- Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;

Anexo VII - Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

XXXIV DO FORO:

34.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

Cruz das Almas, 02 de julho de 2020.

Carlos José Santos
Supervisor de Licitações

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade licitação para aquisição de ração canina, para atender a demanda do canil municipal, conforme especificações a seguir:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente mantém, um Canil Municipal com aproximadamente 50 (cinquenta) cães adultos e filhotes, animais oriundos de abandonos e recolhido dos centros urbanos e rurais. Fazendo-se necessário a aquisição de ração de boa qualidade para garantir a saúde do animal e promover o seu desenvolvimento.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

LOTE	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO
I	SACO	250	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES. CATEGORIA COMUM. NÍVEIS DE GARANTIA POR Kg DO PRODUTO: Umidade (Máximo) 100,00g, Proteína bruta (Mínimo) 260,00g, Extrato etéreo (Mínimo) 70g, Fibra bruta (Máximo) 40,00g, Matéria mineral (Máximo) 80,00g, Cálcio (Mínimo) 10,00g, Cálcio (Máximo) 20,00g, Fósforo (Mínimo) 10.00g. APRESENTAÇÃO: saco de 25 kg.
II	SACO	300	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS. CATEGORIA COMUM. NÍVEIS DE GARANTIA POR Kg DO PRODUTO: Umidade (Máximo) 120,00g. Proteína bruta (Mínimo) 190,00 g. Extrato etéreo (Mínimo) 80,00g. Ômega 6 (Mínimo) 15,00mg. Fibra bruta (Máximo) 45,00 g. Matéria mineral (Máximo) 90,00 g. Cálcio (Mínimo) 10,00 g. Cálcio (Máximo) 24,00 g. Fósforo (Mínimo) 13.9 g. Yucca schidigera (Mínimo) 250,00mg. APRESENTAÇÃO: saco de 25 kg.

4. DO LOCAL DA ENTREGA E FORNECIMENTO

4.1. O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na Praça Geraldo Suerdick, s/n, Centro, Cruz das Almas - Bahia, à custa da empresa vencedora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. O fornecimento das rações ficará sujeito obrigatoriamente à solicitação emitida pela Secretaria solicitante, sendo fornecida apenas a quantidade formalmente autorizada.

4.3. O material deverá ser entregue, pela licitante vencedora, rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal do fornecimento, estando sujeita às penalidades da lei vigente sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

4.4. O Município poderá rejeitar no todo ou em parte o material que a licitante vencedora entregar e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.5. Verificada a não conformidade da mercadoria, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.6. O prazo da entrega do material deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.7. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, tipo, procedência e prazo de validade.

6.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

6.3. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

6.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do Material, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.10. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

6.11. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.12. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do Material fornecido.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com as devidas Certidões que conferem a regularidade fiscal da empresa na data da emissão da mesma, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

7.4. Conferir o fornecimento do Material, embora a Contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

7.6. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer o Material/Serviço dentro das normas estabelecidas.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cruz das Almas - BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

8.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.5. Para a efetivação do pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O CONTRATADO, deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

8.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Bahia, a saber:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Unidade Orçamentária: 16 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 4011 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00 - Recursos Ordinário

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, Sr^a. Fernanda Martins da Silva, Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

10.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

11. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

11.1. Os licitantes poderão contatar com a Secretaria Municipal de Administração pelos telefones (75) 3621-8400/3621-8420/8413, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Fernanda Martins da Silva

Médica Veterinária

Aprovo o presente Termo de Referência.

Fábio da Silva Nascimento

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Léia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020- SRP

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE		CNPJ	
ENDEREÇO			
CIDADE		CEP	
TELEFONE		FAX	

OBJETO: Seleção da melhor proposta para aquisição de ração canina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cruz das Almas, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant. Total	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
I	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES. CATEGORIA COMUM. NÍVEIS DE GARANTIA POR Kg DO PRODUTO: Umidade (Máximo) 100,00g, Proteína bruta (Mínimo) 260,00g, Extrato etéreo (Mínimo) 70g, Fibra bruta (Máximo) 40,00g, Matéria mineral (Máximo) 80,00g, Cálcio (Mínimo) 10,00g, Cálcio (Máximo) 20,00g, Fósforo (Mínimo) 10,00g. APRESENTAÇÃO: saco de 25 kg.		SACO	250	94,57	23.642,50
II	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS. CATEGORIA COMUM. NÍVEIS DE GARANTIA POR Kg DO PRODUTO: Umidade (Máximo) 120,00g. Proteína bruta (Mínimo) 190,00 g. Extrato etéreo (Mínimo) 80,00g. Ômega 6 (Mínimo) 15,00mg. Fibra bruta (Máximo) 45,00 g. Matéria mineral (Máximo) 90,00 g. Cálcio (Mínimo) 10,00 g. Cálcio (Máximo) 24,00 g. Fósforo (Mínimo) 13.9 g. Yucca schidigera (Mínimo) 250,00mg. APRESENTAÇÃO: saco de 25 kg.		SACO	300	86,23	25.869,00
Valor Global						

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

_____, ____ de _____ de 2020.

[Assinatura e carimbo]

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Léia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - SRP

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, Ba ____ de _____ 2020.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS.: Este DOCUMENTO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Este DOCUMENTO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Léia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - SRP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, que tem conhecimento do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - SRP** e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

OBS.: Este DOCUMENTO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de de 2020.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Este DOCUMENTO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

No dia ____ de _____ de 20____, o **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20, endereço no Paço Municipal, na Rua Léia Passos, s/n – Parque Sumaúma – - Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, representado pelo Prefeito **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 01.927.093-30/SSP-BA, CPF nº. 263.625.545-15, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, representada pelo Sr. **FABIO DA SILVA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 1401889409-SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 053.110.875-95, doravante denominados **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____ neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 392/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo nº 5759/2020, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de ração canina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cruz das Almas, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, através de sua Secretaria de Administração, na pessoa do(a) Sr(a) _____, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 392/2013.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Léia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Cruz das Almas, através das Secretarias Municipais poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única – Para a assinatura da Ata e/ou do Contrato será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

São obrigações do Promitente Fornecedor, entre outras:

- a)** Assinar a Ata e/ou contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, tipo, procedência e prazo de validade.
- c)** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.
- d)** Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- f)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município.
- j)** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do Material, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- l)** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

m) Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

n) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - SRP**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o **Banco** _____, **Agência nº** _____, **Conta Corrente nº** _____.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

*Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Léia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

- a) certidão negativa de tributos, expedida pela Fazenda Estadual e pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas.
- b) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto ao promitente fornecedor.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS deverá:

- I. Convocar o promitente fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o promitente fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o promitente fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais promitentes fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do promitente fornecedor registrado será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

*Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Léia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

- II. O promitente fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O promitente fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o promitente fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio promitente fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Subcláusula Primeira: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Subcláusula Segunda: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula Primeira: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Subcláusula Segunda: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Subcláusula Terceira: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Município só aceitará os materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020- SRP**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

*Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Léia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

Subcláusula Primeira: Os materiais considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

Subcláusula Segunda: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a)** Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com a especificação pretendida;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c)** O prazo de validade do produto, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

Subcláusula Terceira: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

Subcláusula Quarta: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato ou Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - SRP** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

*Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e do Promitente Fornecedor indicado acima.

_____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO

MUNICÍPIO

PROMITENTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO

**CONTRATO Nº. .../ 2020 – TERMO DE
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CRUZ DAS ALMAS E A
EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20, endereço no Paço Municipal, na Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, representado pelo Prefeito, **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 01.927.093-30/SSP-BA, CPF nº. 263.625.545-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, representada pelo Sr. **FABIO DA SILVA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 1401889409-SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 053.110.875-95, doravante denominado **ANUENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, estabelecida na, Nº,, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr, portador da carteira de identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e pelos Decretos Municipais nº 037/2013, (que regulamenta e adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e Decreto Municipal nº 392/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Cruz das Almas), e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo nº 5759/2020, firmam o presente Contrato, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente, é a contratação de empresa para a aquisição de ração canina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cruz das Almas, dentro das normas e exigências legais, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo, ou até o fornecimento total dos produtos contratados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Secretaria solicitante, referentes ao fornecimento dos materiais.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$...... (.....), por unidade de produto fornecido, conforme Ata de Registro de Preços Nº/2020-SRP, que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Pregão Presencial n.º 016/2020-SRP, mencionados na Ata de Registro de Preços, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documento, podendo este ser ou não aceitos pela administração sob pena de rescisão de contrato.

5.2 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária vigente, sob as seguintes dotações:

.....
.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento dos produtos constantes do Anexo I do Pregão Presencial n.º 016/2020-SRP, será prestado de forma parcelada e no prazo previsto no Edital, mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras da Secretaria solicitante, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - O Município de Cruz das Almas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras da Secretaria solicitante.

8.2– Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

8.3 - Fornecer o produto de 1ª qualidade, podendo ou não ser aprovada pela Administração quando esta apresentar qualidade inferior ao solicitado.

8.4 - Os produtos deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de compras, podendo ou não ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pela Contratada no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

8.5 - O prazo para a entrega do(s) produto(s) objeto do presente instrumento, é imediato a contar da data do recebimento da nota de empenho e da autorização de fornecimento no endereço indicado na AF.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos deste Contrato poderão ser aplicados à Contratada alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

12.1 – O Fiscal do Contrato será a Srª. Fernanda Martins da Silva, Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REGÊNCIA LEGAL

13.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2 - As Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Cruz das Almas/Ba, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cruz das Almas/Ba, de de 2020.

Município de Cruz das Almas
Orlando Peixoto Pereira Filho - Prefeito
Contratante

Secretaria Municipal de Agricultura
Fábio da Silva do Nascimento - Secretário
Anuente Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Léia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412